

## RESOLUÇÃO N. TC-72/2012

Concede auxílio adicional aos integrantes do  
Corpo Funcional do Tribunal de Contas do  
Estado

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 61, combinado com o art. 83, da Constituição do Estado, os arts. 2º, 90, VIII, e 100 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000 e os arts. 187, III, e 253, I, do Regimento Interno, instituído pela [Resolução nº TC-06/2001](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos integrantes do corpo funcional do Tribunal de Contas do Estado, no mês de dezembro de 2012, parcela adicional do auxílio previsto no art. 13 da Lei Complementar Promulgada n. 496, de 26 de janeiro de 2010 e no art. 15 da Lei Complementar n. 367, de 07 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), desde que recebam por esta instituição tal benefício.

Art. 2º O abono que trata o artigo 1º desta Resolução, é devido também aos servidores beneficiários do Abono Alimentação instituído pela Lei n. 10.060, de 29/12/1995, bem como, aos servidores à disposição ou em exercício neste Tribunal, nesse último caso, sempre quando alcançados pelo Auxílio que trata a Lei Promulgada n. 496, de 26 de dezembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Luiz Roberto Herbst (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

\_\_\_\_\_  
RELATOR  
Wilson Rogério Wan-Dall

\_\_\_\_\_  
Salomão Ribas Junior

\_\_\_\_\_  
Herneus De Nadal

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_  
Aderson Flores  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 12.12.2012